

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
MINHA CASA, MINHA VIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2430/2024

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, CNPJ n.º 46.523.064/0001-78, com sede em Caieiras-SP, v. Prof. Carvalho Pinto, 207 - Jardim Santo Antônio, Caieiras - SP, 07700-000, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de unidades habitacionais de interesse social configurados como unidades unifamiliares, em lotes de domínio público do Município de Caieiras, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e Anexos, que dele fazem parte integrante.

A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada, exclusivamente, via e-mail e nos prazos indicados neste Edital.

As empresas selecionadas deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativos editados pelo Agente Operador-Financeiro.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento e Habitação do Município de Caieiras, via e-mail: habitacao@caieiras.sp.gov.br, ou no www.portaldecomprascaieiras.com.br.

SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 150 UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 6º, XLIII; ART. 74, IV; ART. 78, II; ART. 79, II
TODOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: ATÉ 02/05/2024

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: ATÉ 07/05/2024

ACESSO AO EDITAL: www.portaldecomprascaieiras.com.br

TELEFONE: (11) 4445-9261

1 – LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

1.1 – O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.

c) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.

d) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

e) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

f) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

g) Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

1.2 – Bem como, salienta-se a necessária observância dos preceitos legais concernentes à alienação de imóveis públicos e as obrigações, conforme preconiza o inciso IX do artigo 30 da Lei Orgânica deste Município e Lei nº 5993 de 20 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETO.

2.1 – Constitui-se objeto do presente certame o credenciamento de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração de projeto e construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, destinadas ao público alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela lei federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR), Conforme Portaria MCID nº 1.482/2023, denominados como Residencial Rosina nos termos e condições a seguir definidos.

2.2 – Ao todo, deverão ser construídas 150 unidades para atendimento das famílias enquadradas na Faixa 1 – Urbana, com renda mensal de até R\$ 2.640,00. Os lotes são descritos a seguir, e representados conforme anexos complementares:

2.2.1 Terreno de 39.407,49 m2 localizado na Rua Francisco Caro dias, Vila Rosina, correspondendo a matrícula 80.349 do Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha.

2.3 – Os lotes são definidos a seguir, juntamente com a previsão de unidades habitacionais a serem executadas:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)
01	Construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas ao público-alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, modalidade Institucional, denominado CONJUNTO HABITACIONAL VILA ROSINA	150

2.4 – O MUNICIPIO expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o AGENTE FINANCEIRO autorizado, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, podendo ser complementado com recursos Estadual e Municipal.

2.5 – A empresa credenciada deverá realizar a construção de 150 Unidades Habitacionais no **Conjunto Habitacional: Vila Rosina**, situada na Rua Francisco Caro Dias, S/N, Bairro Vila Rosina, com uma área total de 39.407,49 m², matrícula nº 80.349 do Cartório de registro de Imóveis de FRANCO DA ROCHA – SP, conforme Anexo VI;

2.6 – Os empreendimentos habitacionais de interesse social citados, serão compostos por 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais; distribuídas de acordo com o Projeto arquitetônico; sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área dos terrenos e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida.

2.7 – A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do Estudo Ambiental para obtenção das todas as licenças necessárias, ou sua complementação e/ou atualização, quando for o caso, elaboração e aprovação do Projeto Urbanístico, do Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna e externa do empreendimento.

2.8 - A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

3. DO VALOR.

3.1 – O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional, compreendido todos os custos, estes delineados no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, sendo limitado a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, conforme Portaria MCID nº 02, de 2023.

3.2 – Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

4.2 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

4.3 - Não poderão participar deste credenciamento:

4.3.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 – Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

4.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.

5.1. A modalidade do Credenciamento é eletrônica deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1 Cédula de Identidade;

6.1.2 Registro Comercial da firma legalmente constituída, no caso de EMPRESA individual;

6.1.3 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

6.1.3.1 As alterações do Contrato Social poderão ser substituídas pelo Contrato Social consolidado;

6.1.4 Inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

6.1.5 Decreto de Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 Qualificação Técnica:

6.2.1 A empresa participante deverá apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.

6.2.1.1 Registro no CREA/SP ou CAU/BR, ou Certidão de Registro de Localidade;

6.2.2 O(s) responsável(eis) técnico(s) e pessoal técnico deverá(ão) apresentar Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.

6.2.2.1 Registro no CREA/SP ou CAU/BR, ou Certidão de Registro de Localidade;

6.2.3 DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - A empresa deverá declarar o(s) profissional(is), indicado(s) e qualificado(s), que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto do presente Chamamento.

6.2.3.1 Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura do Chamamento, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

6.2.4 ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA - Apresentação de atestado **único** e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, devidamente registrado(a) nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

6.2.4.1 As empresas serão pontuadas conforme quadro constante no Item 8.1.1.

6.2.4.2 As proponentes serão desclassificadas caso não apresentem o Acervo Técnico da Empresa.

6.2.5 ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - Apresentação de atestado **único** e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público

ou privado e/ou qualquer outra documentação, registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) de acordo com o **item 6.2.3** para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

6.2.5.1 Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no Item 8.1.2.

6.2.5.2 As proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem o Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos.

6.2.6 DECLARAÇÃO de que **vistoriou o local** das obras, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento.

6.2.7 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO que reflita a visita técnica ao imóvel, objeto do empreendimento, assim como das características físicas do entorno, demonstrando que o proponente tem ciência de todos os elementos que possam interferir, direta ou indiretamente no empreendimento,

6.2.8 ATESTADO DE VISITA a ser fornecido pela **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**.

6.2.8.1 O AGENDAMENTO da visita técnica deverá ser feito através do e-mail habitacao@caieiras.sp.gov.br, e neste e-mail deverá constar o credenciamento do preposto indicado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos pessoais CPF, RG e CREA ou CAU, sendo os dois últimos documentos citados opcionais. No caso de o preposto indicado pertencer ao quadro societário da empresa o credenciamento supracitado poderá ser substituído pelo contrato social, que terá sua eficácia validada quando da abertura dos envelopes. Na data marcada para a vistoria, o proponente deverá apresentar o referido credenciamento assinado pelo representante legal da empresa solicitante. Será enviado também por e-mail ao solicitante a data e horário marcado para a realização da visita. Esclarecemos que não serão realizadas visitas técnicas sem prévio agendamento e também no dia marcado para realização da sessão pública.

6.2.8.2 ATESTADO DE VISITA será expedido após a realização da visita técnica da empresa.

6.2.9 DECLARAÇÃO de que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesse documento.

6.2.10 DECLARAÇÃO de que conhece e tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pelo AGENTE FINANCEIRO para a contratação no âmbito do PMCMV.

6.2.10.1 Declaração fornecida pelo Agente Financeiro que a empresa possui conceito (rating) de risco favorável apto a operar.

6.2.10.2 Declaração fornecida pelo Agente Financeiro com o histórico de empreendimentos contratos, contendo número de unidades, endereço e APF.

6.2.11 CERTIDÃO EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE OBRAS (O.C.O.) autorizado a atuar no SIAC / Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade.

6.2.12 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.2.13 A fim de proporcionar que os empreendimentos objetos do presente chamamento público atendam à população beneficiária de forma adequada e com maior qualidade, poderão os proponentes apresentar ainda os seguintes documentos:

6.2.13.1 Certificado emitido por empresa certificadora comprovando que a proponente está em conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001:2015.

6.2.13.2 As empresas que apresentarem os certificados citados nos itens 6.2.13.1, terão acréscimo de 1 (hum) ponto para o certificado respectivamente, na pontuação final.

6.3 Qualificação Econômico-financeira:

6.3.1 COMPROVAÇÃO de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 2.292.732,56 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (**dez por cento**) do valor de **R\$ 22.927.325,60 (vinte e dois milhões novecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, estimado como preço da construção dos empreendimentos, considerando um valor de referência de estipulado pelo Agente Financeiro, por unidade habitacional e o número de 150 (**cento e cinquenta**).

6.3.1.1 Para comprovação do patrimônio líquido, a que se refere o item anterior, quando se tratar de consorcio, deverá ser observado o item 3.2.10.

6.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.3.2.1 A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e grau de endividamento (GE), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ maior ou igual a 1,0

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$ maior ou igual a 1,0

Quociente de Endividamento: $GE = \frac{PC + ELP}{AT}$ menor ou igual a 0,5

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.3.3 CERTIDÃO negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da sessão pública deste Chamamento, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.4 No caso de certidão positiva, a Proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da Promitente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste chamamento;

6.4.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

6.4.4 PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste certame;

6.4.5 PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Municipal (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

6.4.6 PROVA DE REGULARIDADE perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

6.4.7 PROVA DE REGULARIDADE perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

- 6.4.8 PROVA DE INEXISTÊNCIA** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa);
- 6.4.9** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 6.4.10 DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.11 DECLARAÇÃO** de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO, E DO PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1 Os documentos deverão:

- 7.1.1** Ser apresentados no original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos documentos de outra natureza, nem tão pouco “protocolo” dos documentos solicitados;
- 7.1.2** Ser **subscrito(s)** pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;
- 7.1.3** Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento;

7.1.4 Estar rubricados, colecionados na mesma ordem sequencial apresentada neste Edital e com todas as folhas numeradas, utilizando o Sistema de Numeração Árábico.

7.2 Do endereço eletrônico para entrega da documentação e proposta.

7.2.1 Os documentos de habilitação, contendo a documentação mencionada na cláusula 6, bem como a proposta deverão ser entregues de forma eletrônica, junto ao Portal de Compras no endereço eletrônico: www.portaldecomprascaieiras.com.br até o dia 07 de Maio de 2.024 às 17h00min, sendo a abertura das propostas no dia 08 de Maio de 2.024 às 09h00min.

7.2.2 A sessão de abertura será realizada na no dia 08 de Maio de 2.024 às 09h00min, no endereço eletrônico supracitado, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

7.3 Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão Especial criada para este fim, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá;

7.4 Na sessão citada no **subitem 7.2.2**, a **Comissão Especial** procederá a análise da documentação apresentada;

7.5 Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata;

7.6 A **Comissão Especial** julgará a **CLASSIFICAÇÃO**, comunicando o resultado do julgamento por meio eletrônico através do site www.portaldecomprascaieiras.com.br.

7.6.1 Serão consideradas **DESCCLASSIFICADAS** as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

7.6.1.1 Se todas as proponentes forem **DESCCLASSIFICADAS**, o **Município de Caieiras** poderá fixar o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.9 A **CLASSIFICAÇÃO** das empresas **proponentes** dar-se-á conforme **item 8**, a seguir.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS.

8.1 A classificação das empresas **proponentes** se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de **04 (quatro)** parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

$$NF = \frac{(P.CTO + P.CTRT + P.PBQP - H + P.CEF)}{4} + ISO$$

Onde:

- NF:** Nota final da empresa;
- P.CTO:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica – operacional;
- P.CTRT:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica do responsável técnico pela obra;
- P.PBQP-H:** Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa;
- P.CEF:** Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados.
- ISO:** Pontuação obtida de acordo com o Certificado ISO 9001:2015.

8.1.1 **QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL** da empresa (CTO).

As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidades de UHs	Pontos (P.CTO)
300 ou mais	10
Entre 250 e 299	8
Entre 200 e 249	6
Entre 150 e 199	4
Entre 100 e 149	2
99 ou menos	0

8.1.2 **CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela obra (CTRT).

Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o **item 6.2.3**. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidades de Uhs	Pontos (P.CTRT)
500 ou mais	10
Entre 400 e 499	8
Entre 300 e 399	6
Entre 200 e 299	4
Entre 100 e 199	2
99 ou menos	0

8.1.3 PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Nível de Qualificação	Pontos (P.PNQP-H)
A	10
B	6
Termo de adesão	2

8.1.4 CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de Liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, conforme **item 6.3.2.1**. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	GE	PONTOS
3,00 ou mais	3,00 ou mais	25% ou menos	10
Entre 2,50 e 2,99	Entre 2,50 e 2,99	Entre 26% e 35%	6
Entre 2,00 e 2,49	Entre 2,00 e 2,49	Entre 36% e 45%	3
Entre 1,00 e 1,99	Entre 1,00 e 1,99	Entre 46% e 50%	1

8.1.5 A apresentação do cálculo do índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, deverá demonstrar possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a formula descrita no subitem 6.3.2.1 e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

8.1.6 A apresentação do calculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, deverá demonstrar possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a formula descrita no subitem 6.3.2.1 e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

8.1.7 A apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GE), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, deverá demonstrar possuir índice menor ou igual que 40% (quarenta por cento). O cálculo deverá ser efetuado segundo a formula descrita no subitem 6.3.2.1 e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

8.2 No caso de ocorrer empate entre duas ou mais empresas, será efetuado sorteio, em sessão pública.

9. DOS RECURSOS.

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

9.3 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 11.1** Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2** Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico nos canais informados por este edital.
- 11.3** As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1** O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 12.1.1** - Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pelo AGENTE FINANCEIRO, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo AGENTE FINANCEIRO.
- 12.1.2** - A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.
- 12.2** A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.
- 12.3** A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.
- 12.4** O Município se compromete a deixar o terreno objeto deste Chamamento livre de ocupação e de qualquer ônus para que o empreendimento seja realizado.

12.5 O Município se compromete a adotar todos os procedimentos que lhe competirem, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a alienação dos imóveis sobre os quais serão implantados os empreendimentos deste Edital, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, de acordo com as prescrições da Lei n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações.

13. FONTE DE RECURSOS.

13.1 Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do Orçamento Geral da União, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.

14. DA PROPOSTA.

14.1 A empresa selecionada deverá no prazo máximo de cinco dias úteis comparecer a Sede Regional do AGENTE FINANCEIRO para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.

14.2 A proposta deverá ser apresentada ao AGENTE FINANCEIRO, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da expedição do referido **Atestado de Seleção**, juntamente com os documentos exigidos no Programa Minha Casa, Minha Vida, necessários à aprovação do Empreendimento pelo AGENTE FINANCEIRO.

14.2.1.1 Concomitante com o processo de aprovação dos projetos no AGENTE FINANCEIRO, a empresa selecionada deverá também apresentar os projetos para aprovação dos órgãos competentes do **Município**, arcando inclusive com o custo de eventuais alterações solicitadas nos projetos a fim de adequá-los as legislações municipais pertinentes.

14.3 A empresa selecionada terá o prazo de 90 dias, contados da expedição do ATESTADO DE SELEÇÃO, para **contratação** com o AGENTE FINANCEIRO, findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação o **Município** poderá considerá-la desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar no Chamamento.

14.3.1 O prazo acima estipulado poderá ser alterado excepcionalmente a critério do **Município** caso a empresa comprove que os fatos que motivaram o atraso na entrega da documentação tenham sido causados por fatores estranhos a sua gerência.

14.4 Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

14.5 O prazo para a execução dos empreendimentos será definido em convênio com o Agente Financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo representante legal da empresa, através do e-mail habitacao@caieiras.sp.gov.br

15.2 Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes por escrito, através de e-mail (que deverá ser fornecido pelas empresas).

15.3 Após a aprovação do projeto nesta Prefeitura e seu envio ao agente financeiro, havendo necessidade de alteração do mesmo o projeto deverá ser submetido a nova análise da Prefeitura.

15.4 A contagem de prazos, sempre será feita em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

15.5 Qualquer proponente poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.6 Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

15.7 Todos os elementos fornecidos pelo **Município**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

15.9 Integram o presente Edital os seguintes Anexo:

- I. Declaração de Vistoria
- II. Termo de Referência
- III. Quadro e Levantamento área
- IV. Matricula da Área
- V. Termo de Seleção
- VI. Modelo de Proposta
- VII. Modelo de Declaração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

Ao

Município de Caieiras

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2024

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, em terreno de propriedade do Município, localizado no endereço a seguir descrito:

Residencial Vila Rosina: Rua Francisco Caro Dias, Vila Rosina, com uma área total de 39.407,49 m², matrícula nº 80.349 da Serventia Predial de Caieiras – SP.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx – xxxx – conj. xxxxxx – xxxxxx – São Paulo/SP, telefone: xxxxxx, fax nº, e-mail [xxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxx@xxxxxxxxx.br), por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxx, em atendimento ao edital em referência, declara que vistoriou o local das obras, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento.

Caieiras, xxxx de xxxxx de 2024.

EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO II

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A **Prefeitura de Caieiras**, entidade jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na avenida xxxxxx, número xxxx, xxxxx, xxxx-SP, apresenta, através do presente Termo de Referência – TR, associado a processo de Chamamento Público, o conjunto de elementos necessários a serem apresentados por empresas do ramo da construção civil interessadas na execução de Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHIS em terreno de propriedade municipal.

1.2. Objetiva-se o atendimento de famílias de baixa renda, enquadradas nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, promovendo acesso à moradia digna e mitigando o déficit habitacional do município.

1.3. O procedimento de Chamamento Público e Seleção a serem realizados serão regidos pelas Leis Federais nºs 10.188/2001 (Fundo de Arrendamento Residencial – F.A.R.) e 14.620/2023 (PMCMV).

1.3.1. Os demais regramentos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), servirão tão somente de vetores interpretativos, com utilização, quando cabível e pertinente, subsidiária.

2. OBJETO E OBJETIVO

2.1. Seleção de empresa(s) do ramo da construção civil interessada(s) na produção de EHIS através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em terreno de propriedade do Município de Caieiras a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – F.A.R.

É um terreno inscrito e enquadrado no PMCMV conforme portaria MCID nº 1.482/2023, denominados como Residencial Rosina. Ao todo, deverão ser construídas 150 unidades para atendimento das famílias enquadradas na Faixa 1 – Urbana, com renda mensal de até R\$ 2.640,00. Os lotes são descritos a seguir, e representados conforme anexos complementares:

2.1.1. Objeto: Terreno de 39.407,49 m² localizado na rua Francisco Carodias, Vila Rosina, correspondendo a matrícula 80.349 do Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha.

2.2. realizado assim será feito para o fim específico de avaliação dos documentos a serem apresentados pelas empresas, bem como o julgamento, de acordo com critérios técnicos, as respectivas propostas de empreendimento.

2.3. Considerando a especificidade do Chamamento Público a ser realizado, não decorrerá a contratação de empresa para fim de execução do empreendimento, e sim tão somente a seleção e julgamento dos documentos e propostas, com posterior encaminhamento para órgão público federal responsável pela celebração do contrato

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Segundo Cadastro Habitacional, Caieiras possuía deficit habitacional quantitativo de 10.519 famílias. Tal dado evidencia a necessidade de provimento habitacional para famílias de baixa renda no município.

3.2. A União, por meio do Ministério das Cidades, alocou recursos para ampliação do acesso à casa própria para famílias de baixa renda, abrindo prazo para inscrição pelos entes públicos de propostas de EHIS em terrenos municipais a serem doados ao FAR, conforme previsão do PMCMV. Motivado pelas necessidades habitacionais, a Prefeitura Municipal de Caieiras realizou o Cadastro do terreno citado para o PMCMV, no qual foi selecionados conforme portaria MCID 1.482/2023.

3.3. Dado o contexto apresentado, o presente Chamamento Público se justifica pela comprovada demanda por ampliação ao acesso à moradia digna, havendo a necessidade de selecionar empresa(s) do ramo da construção civil interessada(s) na produção de EHIS, conforme exigências e procedimentos estabelecidos pelo PMCMV.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. A partir dos critérios contidos no edital de chamamento, será selecionada empresa para o terreno cadastro no MCMV.

4.2. Todos os serviços discriminados no presente Termo de Referência deverão ser executados conforme diretrizes, padrões e documentação técnica pertinente, destacando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normativas e regulamentações do PMCMV.

4.3. A empresa deverá atestar conhecimento das condições e complexidades do terreno, bem como das exigências mínimas para implantação do empreendimento.

4.4. Caso haja necessidade de visita à área onde serão executados os projetos, deverá ser solicitado agendamento prévio por meio do endereço eletrônico habitacao@caieiras.sp.gov.br

4.5. A empresa interessada se responsabilizará por analisar o material técnico disponibilizado no presente termo, local de elaboração do projeto e obra e todas as informações a serem apresentadas em edital a ser publicado.

5. DO EMPREENDIMENTO

5.1. O empreendimento será constituído por blocos residenciais verticalizados, constituídos por apartamentos, e deverá ser desenvolvido nas áreas previstas, as quais serão objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com indicação de localidade pela empresa licitante na Manifestação de Interesse.

5.2. As especificações técnicas mínimas seguirão as diretrizes estabelecidas pelos agentes financeiros autorizados, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, destacando-se os parâmetros presentes na Portaria MCID nº 725/2023.

5.2.1. Considerando tratar-se de doação de terreno, deverá ser acrescido 4,00 m² de área da unidade no caso em que não seja descontada a

fração do valor de avaliação de mercado do terreno.

5.2.2. A área útil mínima, considerando a varanda, corresponderá a **45,50 m²**.

5.3. O valor previsto pelo PMCMV para a execução de EHIS é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por unidade habitacional, para o Município de Caieiras, considerando que os terrenos que integram esse processo de chamamento público são classificados como de 'categoria superior' pelo PMCMV.

5.4. Deverão ser observados os parâmetros urbanísticos para a proposta de implantação conforme legislação municipal.

5.5. O prazo de execução das obras a ser considerado na elaboração da proposta não deverá ser superior a 12 (doze) meses.

6. DISPÊNDIO FINANCEIRO

6.1. Considerando a finalidade específica deste Chamamento Público, não haverá dispêndio de recursos públicos por parte do Município de Caieiras.

7. COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS

7.1. Deverá ser formada a Comissão Julgadora de Projetos, sendo de sua competência a avaliação e julgamento os documentos juntados ao processo administrativo para fins de habilitação e as propostas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Chamamento Público.

7.2. Considerando a complexidade e as matérias envolvidas no processo e Chamamento Público, bem os documentos e propostas a serem apresentadas, a Comissão Julgadora de Projetos será composta por 02 servidores da Secretaria de Habitação e 02 servidores da Secretaria de Obras.

7.3. Os membros que comporão a Comissão Julgadora de Projetos serão indicados pelas Secretarias interessadas e nomeados mediante Portaria.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

8.1.1. Manifestação de interesse;

8.1.2. Comprovação de estar habilitada para operar com a Caixa Econômica Federal (GERIC – Gerência de Risco de Crédito) e/ou com o Banco do Brasil (GEPRO/DICRE – Gerência de Análise e Acompanhamento de Projetos de Investimento/ Diretoria de Crédito);

8.1.3. Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;

8.1.4. Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades – PBQP-H.

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), que será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no sítio eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB no 2119, de 06 de dezembro de 2022;

8.1.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante. Serão aceitas certidões expedidas com data até 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação e Seleção. No caso de Sociedade Simples, Certidão Negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.7. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN– Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.9.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.9.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/10 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.1.10. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA / CAU, em nome da empresa, no prazo de validade, na qual conste responsável técnico com habilitação em engenharia civil ou arquitetura, para a execução da obra de edificações, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa.

8.1.11. Declaração de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, obedecendo ao modelo fornecido no Anexo VII do Edital.

8.1.12. Declaração de que atende ao art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, obedecendo ao Modelo fornecido no Anexo VIII do Edital.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação na imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

8.3. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).

8.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a datade

expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.5. Comprovação de possuir Capital Social igual ou superior a **R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor de **R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais)**, estimado como preço da construção dos empreendimentos, considerando um valor de referência estipulado pelo Agente Financeiro, por unidade habitacional e o número de 150 (trezentos e vinte) apartamentos.

8.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.2. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez gera (**ILG**), liquidez corrente, (**ILC**) e grau de endividamento (**GE**), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{Quociente de Endividamento: } \text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \text{ menor ou igual a } 0,5$$

Onde:

AC = Ativo

Circulante PC =

Passivo

Circulante

RLP = Realizável a Longo

PrazoELP = Exigível a

Longo Prazo AT = Ativo

Total

8.6. As exigências para habilitação acima elencadas se limitam às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, são compatíveis com a complexidade do objeto do presente chamamento público e estão em conformidade com a Portaria no 861, de 04 de julho de 2023, com o teor da Súmula no 289 do TCU e com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão providenciar os seguintes documentos técnicos:

9.2. Descrição da Solução e particularidade dos empreendimentos.

9.2.1. As empresas selecionadas deverão apresentar projeto do empreendimento aprovado e licenciado nos órgãos competentes, em conformidade com ato normativo específico de especificações urbanísticas, contendo a documentação técnica, financeira e jurídica suficiente para análise do Agente Financeiro. O órgão municipal colaborará para o processo de aprovação após a seleção da empresa(s).

9.2.2. As empresas selecionadas se responsabilizarão pelos projetos e documentos necessários ao processo de obtenção de licenças e alvarás, bem como pela documentação complementar de projeto, como composições de custo, planilhas orçamentárias, cronograma, etc. Também se responsabiliza pela documentação de formalização de contrato junto ao agente financeiro do programa MCMV.

9.2.3. Os projetos e estudos elaborados pelas selecionadas deverão, em colaboração com o poder público municipal, ser aprovados junto aos órgãos competentes, a fim de obter todas licenças e autorizações necessárias para execução do empreendimento e regularização jurídica.

9.2.4. Os seguintes projetos e documentos a serem elaborados são de caráter obrigatório a serem apresentados pelas selecionadas:

9.2.4.1. Projeto de Edificação

9.2.4.1.1. Os projetos das edificações de EHIS serão devidamente aprovados pelo órgão municipal pertinente, seguindo normas vigentes, e serão apresentados em conjunto com os alvarás necessários.

9.2.4.1.2. A unidade habitacional deverá possuir área útil igual ou superior a **45,50 m²**, já contabilizada área de varanda, de forma a não haver desconto do valor do terreno, conforme anexo V da portaria MCID 725/2023.

9.2.4.1.3. As demais especificações de ambientes, dimensionamentos, aberturas, e aspectos de conforto térmico e acústico estão listadas na portaria do ministério das cidades citada.

9.2.4.1.4. Dada as dimensões dos terrenos, a tipologia habitacional deverá ser de edifício de apartamentos, sendo provável a necessidade de edifícios com gabarito elevado, ultrapassando a configuração de térreo mais três pavimentos, o limite máximo para dispensa de instalação de elevador.

9.2.4.1.5. Para o terreno 'Oratório II', com declividades elevadas, recomenda-se configurações edilícias que se adéquem ao terreno, inclusive podendo haver pavimentos abaixo do nível térreo, desde que se garanta as condições de iluminação e ventilação natural.

9.2.4.2. Projetos de Infraestrutura e Complementares

9.2.4.2.1. Os projetos de infraestrutura deverão observar a legislação vigente, normas ABNT e diretrizes do PMCMV.

9.2.4.2.2. Os eventuais projetos de infraestrutura externa a EHIS deverão ser submetidos a aprovação dos órgãos competentes.

9.2.4.3. Orçamento

9.2.4.3.1. Todos os projetos, tanto os principais como os complementares deverão vir acompanhados de orçamentos detalhados, contendo quantitativos, memoriais de cálculo, composições de preços, encargos e BDI, bem como quaisquer outras informações técnicas necessárias ao orçamento.

9.2.4.3.2. Deverá ser prioritariamente utilizada como base a planilha SINAPI atualizada. Apenas na ausência de itens na tabela SINAPI, poderá ser utilizada outra planilha oficial.

9.2.4.4. Cronograma Físico-Financeiro

9.2.4.4.1. O cronograma físico-financeiro deverá representar a execução e prever a implantação de todas as intervenções de obras em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto, os itens, as etapas, fases, seus respectivos preços.

9.2.4.5. Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnicas

9.2.4.5.1. Todos os projetos, inclusive complementares, deverão ser acompanhados de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica emitidos por profissional da área de arquitetura ou engenharia através do devido conselho de classe.

9.2.4.6. Licenciamento ambiental e urbanístico

9.2.4.6.1. As empresas selecionadas deverão apresentar licenças e autorizações junto aos órgãos competentes. Conforme artigo 10 da portaria MCID 724/2023, haverá articulação com o município para promover as aprovações e licenciamentos cabíveis.

9.3. Qualquer documento que venha a ser exigido e solicitado neste Chamamento Público, seja para fins de habilitação ou apresentação das propostas, deve estar restrito àqueles constantes em legislação ou normativa, sendo vedada qualquer solicitação que extrapole os fins legais e venham a restringir a competitividade ou que levem a eventual direcionamento.

10. DESAPROPRIAÇÕES E REMOÇÕES

10.1. Para elaboração dos projetos, bem como da execução das obras e serviços, a empresa não será responsável por quaisquer ações de desapropriação ou remoções que se façam necessárias.

10.2. Em sendo necessário, as ações e intervenções públicas deverão ser concluídas pelo poder público municipal antes do início das obras.

11. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

11.1. A seleção dos proponentes beneficiários será feita pela Prefeitura Municipal de Caieiras, de acordo com as exigências do PMCMV, selecionando famílias de baixa renda.

11.2. A Secretaria Municipal de Habitação viabilizará a realização de trabalho técnico social a ser definido de acordo com as características do contexto social do empreendimento.

12. EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

12.1. As Empresas Selecionadas deverão ter capacidade técnica para a elaboração dos projetos e execução dos serviços e obras e estarem mobilizadas com equipe capaz de executar os trabalhos simultaneamente, sem comprometimento dos prazos e da qualidade dos mesmos.

12.2. Deverão ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, inclusive equipamentos para execução de ensaios e softwares para análise dos dados coletados, apresentação dos resultados e elaboração dos estudos e projetos.

12.3. Todos os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição, fornecidos pela empresa na qual se vinculam, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e em campo, incluindo todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, conforme determinações do Ministério do Trabalho, quando exigíveis, bem como ter experiência e habilitação profissional necessária e compatível ao estudo e/ou projeto a ser elaborado sob sua responsabilidade.

13. GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1. As empresas selecionadas ficarão obrigadas a prestar esclarecimentos à PMM, a qualquer tempo e hora, de quaisquer dúvidas relacionadas às atividades, devendo atender, inclusive, eventual detalhamento complementar solicitado pela Secretaria de Habitação.

13.2. Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra, oriundos de erros e omissões, serão de inteira responsabilidade das empresas selecionadas, assim como o adicional de custo financeiro gerado pelos mesmos.

13.3. A Secretaria Municipal de Habitação poderá, concomitantemente ao agente financeiro, acompanhar na condição de observadora a execução dos serviços de acordo com os projetos, as especificações e os cronogramas das obras de edificação e infraestrutura.

13.4. O acompanhamento pelo órgão municipal não exclui nem reduz a

responsabilidade da Empresa Selecionada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante do inadequado uso das normas técnicas, instruções técnicas e legislações vigentes, vícios redibitórios, especificações de materiais impróprios ou de qualidade inadequada.

13.5. A ocorrência de quaisquer irregularidades dessa espécie não implicará solidariedade ou corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Caieiras ou de seus agentes e representantes com as empresas selecionadas, que responderão única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.6. Ficam autorizadas as Empresas contratadas a realizar subcontratações de quaisquer atividades de projeto e obra., responsabilizando-se, direta e exclusivamente, por esse procedimento.

14. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.1. A execução dos trabalhos deve, obrigatoriamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos orientadores dos processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de produtos e serviços, atentando-se para parâmetros estabelecidos, dentre outras:

14.1.1. Lei Federal nº 14.620/2023 – Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

14.1.2. Lei Federal nº 10.188/2001 – Cria o Programa de Arrendamento Residencial – F.A.R.;

14.1.3. Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 – Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do FAR;

14.1.4. Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 – Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional com recursos do FAR e do FDS;

14.1.5. Portaria MCID nº 861/2023 – Dispõe sobre as regras e requisitos para habilitação e requalificação de entidades privadas sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora – EO para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa, Minha Vida – MCMV Entidades;

14.1.6. Portaria MCID nº 862/2023 – Regulamenta o processo de seleção de propostas e estabelece a meta de contratação da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV-Entidades.

14.1.7. Demais legislações, normas e regulamentos urbanísticos e ambientais aplicáveis, nas esferas municipal, estadual e federal e demais normas do PMCMV a serem editadas e que afetem a elaboração dos EHIS.

14.2. As Empresas Selecionadas deverão elaborar os trabalhos buscando a máxima qualidade dos produtos e se atentando às especificações, legislação, normas e resoluções

vigentes.

14.3. Deverão ser observados, também, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, arquitetura bioclimática, eficiência energética, economia, facilidade e racionalização na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

14.4. Durante o desenvolvimento dos estudos para elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos públicos e as concessionárias de serviços públicos que estão envolvidos no desenvolvimento dos serviços contratados, sempre que se fizer necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Habitação.

14.5. As Empresas Selecionadas deverão informar ao poder público municipal os números de protocolos de processos de aprovação e/ou licenciamento junto ao Município e/ou concessionária competente, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

14.6. Os serviços executados deverão considerar os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei n.º 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

14.7. Os serviços executados deverão considerar, ainda, os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

15. CONCLUSÃO DO CHAMAMENTO

15.1. Ao término do processo de chamamento, com a finalização de todos os produtos de projeto, as empresas selecionadas deverão fornecer todo o material elaborado para a Secretaria Municipal de Habitação, em meio físico e digital, incluindo arquivos de desenho editáveis, como os de formato 'dwg'.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas/interessadas e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta seleção.

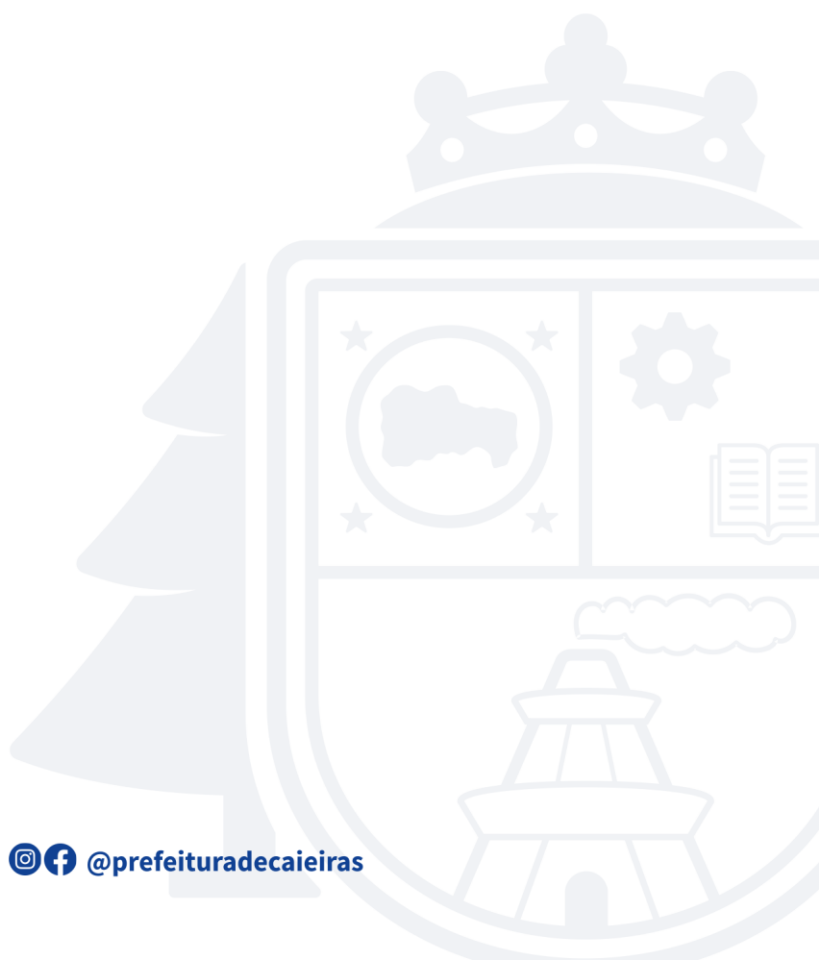
16.2. A contratação da empresa vencedora estará vinculada à assinatura do Contrato de Doação e de Produção de Empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser elaborado e firmado junto à instituição financeira escolhida, ato conjunto com a formalização da doação do terreno pelo Município ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

16.3. A seleção, na forma disposta neste Chamamento Público, somente terá eficácia se o contrato for formalizado no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida” entre a empresa e a instituição financeira, não cabendo indenização pelo Município, em qualquer hipótese, pelos gastos realizados pelas empresas para atendimento deste Chamamento.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Projetos.

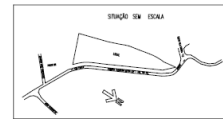
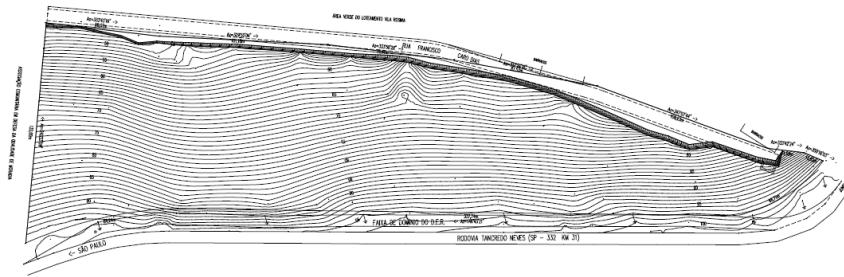
16.5. Os atos deste Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do

Município de Caieiras.



ANEXO III

PROJETO	NOME EMPREENDIMENTO	UNID HABITACIONAIS
MINHA CASA MINHA VIDA	RESIDENCIAL VILA ROSINA	150



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
ASSINTE	Carvalho Pinto
DATA	2010-01-10
PROJETO	Projeto de Habitação
DATA DE LOTE	01/01/2010
ESCALA	1:1000

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Bel. APARECIDO ALVES MEDEIROS, Oficial do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Franco da Rocha, do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros do Registro, deles, verificou constar a matrícula seguinte:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 (dois)

REGISTRO GERAL

FOLHAS...01...

MATRÍCULA NÚMERO...80.349

CONTRIBUINTE NÚMERO.....

UM TERRENO situado na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - SP 332, com frente, também, para a Rua Francisco Caro Dias, constituído da Gleba "UH1", parte da Fazenda Florestal, em zona rural do Distrito e Município de Caieiras, desta Comarca de Franco da Rocha, com a área de 3,9407 ha ou 39.407,49m² e perímetro: 1.113,20m., assim descrito: Inicia-se no marco denominado AMP-M-0196, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC 45° EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 322.544,41 m e N= 7.413.224,97 m, situado no início do alinhamento da faixa de domínio da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332; Deste marco segue confrontando com o alinhamento da faixa de domínio da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332, até o marco AMP-M-0197, com os seguintes rumos e distâncias: do marco AMP-M-0196, segue com o azimuth de 90°03'52" e a distância de 6,24 m até o ponto AMP-P-3034 (E=322.550,65 m e N=7.413.224,97 m); Deste ponto segue com o azimuth de 97°48'03" e a distância de 7,14 m até o ponto AMP-P-3035 (E=322.557,72 m e N=7.413.224,00 m); Deste ponto segue com o azimuth de 108°33'31" e a distância de 7,19 m até o ponto AMP-P-3036 (E=322.564,53 m e N=7.413.221,71 m); Deste ponto segue com o azimuth de 118°11'35" e a distância de 6,76 m até o ponto AMP-P-3037 (E=322.570,49 m e N=7.413.218,51 m); Deste ponto segue com o azimuth de 129°11'10" e a distância de 9,69 m até o ponto AMP-P-3038 (E=322.578,00 m e N=7.413.212,39 m); Deste ponto segue com o azimuth de 139°57'23" e a distância de 5,91 m até o ponto AMP-P-3039 (E=322.581,81 m e N=7.413.207,87 m); Deste ponto segue com o azimuth de 141°35'57" e a distância de 15,91 m até o ponto AMP-P-3040 (E=322.591,69 m e N=7.413.195,40 m); Deste ponto segue com o azimuth de 146°32'28" e a distância de 164,36 m até o ponto AMP-P-3041 (E=322.682,30 m e N=7.413.058,28 m); Deste ponto segue com o azimuth de 146°23'20" e a distância de 36,71 m

(continua no verso)

3434-23-84

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 (dois)

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01Vº

MATRÍCULA NÚMERO 80.349 CONTRIBUINTE NÚMERO

até o ponto AMP-P-3042 (E=322.702,62 m e N=7.413.027,71 m); Deste ponto segue com o azimute de 146°25'46" e a distância de 44,41 m até o ponto AMP-P-3043 (E=322.727,18 m e N=7.412.990,71 m); Deste ponto segue com o azimute de 146°37'40" e a distância de 76,01 m até o ponto AMP-P-3044 (E=322.768,99 m e N=7.412.927,23 m); Deste ponto segue com o azimute de 146°37'31" e a distância de 3,27 m até o ponto AMP-P-3045 (E=322.770,79 m e N=7.412.924,49 m); Deste ponto segue com o azimute de 145°21'22" e a distância de 32,16 m até o ponto AMP-P-3046 (E=322.789,08 m e N=7.412.898,03 m); Deste ponto segue com o azimute de 136°24'41" e a distância de 35,48 m até o ponto AMP-P-3047 (E=322.813,54 m e N=7.412.872,34 m); Deste ponto segue com o azimute de 129°32'34" e a distância de 18,71 m até o ponto AMP-P-3048 (E=322.827,97 m e N=7.412.860,43 m); Deste ponto segue com o azimute de 125°41'30" e a distância de 19,35 m até o marco AMP-M-0197 (E=322.843,69 m e N=7.412.849,13 m); Deste marco segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 52.485 no Registro de Imóveis de Franco da Rocha, de propriedade da ACOMOR – Associação em Defesa da Qualidade da Moradia e Outros, até o marco AMP-P-0198, com os seguintes azimutes e distâncias: do marco AMP-P-0197 segue com o azimute de 241°49'09" e a distância de 139,24 m até o marco AMP-M-0198 (E=322.720,95 m e N=7.412.783,38 m); Deste marco segue confrontando com o alinhamento da RUA FRANCISCO CARO DIAS até o marco AMP-M-0199, com os seguintes azimutes e distâncias: do marco AMP-M-0198 segue com o azimute de 342°03'45" e a distância de 15,33 m até o ponto AMP-P-3049 (E=322.716,23 m e N=7.412.797,96 m); Deste ponto segue com o azimute de 336°49'07" e a distância de 31,60 m até o ponto AMP-P-3050 (E=322.703,79 m e N=7.412.827,01 m); Deste ponto segue com o azimute de 333°15'52" e a distância de 40,93 m até o ponto AMP-P-3051 (E=322.685,37 m e N=7.412.863,56 m); Deste ponto segue com o azimute de 329°21'10" e a distância de 17,73 m

CARTÓRIO I
DE IM
Bel. Aparecido Alves
Bel. Claudete Spera
COMARCA DE FRU

(continua fls. 02)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 (dois)

REGISTRO GERAL

FOLHAS...02.....

MATRÍCULA NÚMERO...80.349.....CONTRIBUINTE NÚMERO.....

até o marco AMP-M-0199 (E=322.676,34 m e N=7.412.878,82 m); Deste marco segue confrontando com o remanescente do LOTE 25 DA QUADRA 28 DO LOTEAMENTO VILA ROSINA, matriculado sob nº 37.992 no RI-FR, de propriedade de Argemiro Souza, até o marco AMP-M-0201, com os seguintes azimutes e distâncias: do marco AMP-M-0199 segue com o azimute de 17°37'11" e a distância de 7,95 m até o marco AMP-M-0200 (E=322.678,74 m e N=7.412.886,39 m); Deste ponto segue com o azimute de 6°35'43" e a distância de 2,51 m até o ponto AMP-M-0201 (E=322.679,03 m e N=7.412.888,88 m); Deste marco segue confrontando com o remanescente do LOTE 26 DA QUADRA 28 DO LOTEAMENTO VILA ROSINA, ainda sem matrícula própria, sendo que o referido loteamento está inscrito sob nº 18 no RI-FR, de propriedade de Tasso Bolívar Dias Correa e sua mulher Ilza Maria Daudt Correa, até o marco AMP-M-0204 com os seguintes azimutes e distâncias: do marco AMP-M-0201 segue com o azimute de 4°42'46" e a distância de 5,83 m até o marco AMP-M-0202 (E=322.679,51 m e N=7.412.894,69 m); Deste ponto segue com o azimute de 333°26'12" e a distância de 3,97 m até o marco AMP-M-0203 (E=322.677,74 m e N=7.412.898,24 m); Deste marco segue com o azimute de 320°55'32" e a distância de 2,20 m até o ponto AMP-M-0204 (E=322.676,35 m e N=7.412.899,95 m); Deste marco segue confrontando com o remanescente do LOTE 27 DA QUADRA 28 DO LOTEAMENTO VILA ROSINA, matriculado sob nº 47.445 no RI-FR, até o marco AMP-P-0205 com os seguintes azimutes e distâncias: do marco AMP-M-0204 segue com o azimute de 318°24'09" e a distância de 10,00 m até o marco AMP-M-0205 (E=322.669,71 m e N=7.412.907,43 m); Deste marco segue confrontando com o remanescente do LOTE 28 DA QUADRA 28 DO LOTEAMENTO VILA ROSINA, ainda sem matrícula própria, sendo que o referido loteamento está inscrito sob nº 18 no RI-FR, até o marco AMP-M-0206, com o seguinte azimute e distância: do marco

(continua no verso)

REGISTRO
DE IMÓVEIS
Tributários - Oficial
Alcance - Subs. Oficial
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 (dois)

REGISTRO GERAL

FOLHAS 02Vº

MATRÍCULA NÚMERO 80.349 CONTRIBUINTE NÚMERO

AMP-M-0205 segue com o azimuth de $318^{\circ}20'41''$ e a distância de 10,00 m até o marco AMP-M-0206 (E=322.663,06 m e N=7.412.914,90 m); Deste marco segue confrontando com o remanescente do LOTE 29 DA QUADRA 28 DO LOTEAMENTO VILA ROSINA, matriculado sob nº 6.188 no RI-FR, até o marco AMP-M-0207 com os seguintes azimuths e distâncias: do marco AMP-P-0206 segue com o azimuth de $308^{\circ}45'17''$ e a distância de 11,00 m até o marco AMP-M-0207 (E=322.654,49 m e N=7.412.921,79 m); Deste marco segue com o confrontando com o remanescente do LOTE 30 DA QUADRA 28 DO LOTEAMENTO VILA ROSINA, matriculado sob nº 6.204 no RI-FR, até o marco AMP-M-0208, com o seguinte azimuth e distância: do marco AMP-M-0207 segue com o azimuth de $309^{\circ}58'43''$ e a distância de 5,67 m até o marco AMP-M-0208 (E=322.650,14 m e N=7.412.925,43 m); Deste marco segue confrontando novamente com o alinhamento da RUA FRANCISCO CARO DIAS até o marco AMP-M-0196, com os seguintes azimuths e distâncias: do marco AMP-M-0208 segue com o azimuth de $326^{\circ}03'11''$ e a distância de 12,89 m até o ponto AMP-P-3052 (E=322.642,95 m e N=7.412.936,12 m); Deste ponto segue com o azimuth de $329^{\circ}28'53''$ e a distância de 33,13 m até o ponto AMP-P-3053 (E=322.626,12 m e N=7.412.964,66 m); Deste ponto segue com o azimuth de $332^{\circ}32'05''$ e a distância de 30,93 m até o ponto AMP-P-3054 (E=322.611,86 m e N=7.412.992,10 m); Deste ponto segue com o azimuth de $335^{\circ}22'55''$ e a distância de 23,77 m até o ponto AMP-P-3055 (E=322.601,96 m e N=7.413.013,71 m); Deste ponto segue com o azimuth de $345^{\circ}00'23''$ e a distância de 11,98 m até o ponto AMP-P-3056 (E=322.598,86 m e N=7.413.025,28 m); Deste ponto segue com o azimuth de $346^{\circ}54'10''$ e a distância de 18,21 m até o ponto AMP-P-3057 (E=322.594,73 m e N=7.413.043,02 m); Deste ponto segue com o azimuth de $338^{\circ}44'52''$ e a distância de 23,75 m até o ponto AMP-P-3058 (E=322.586,12 m e N=7.413.065,15 m); Deste ponto segue com o azimuth de $347^{\circ}25'32''$ e a distância de 20,12 m

(continua fls. 03)

CARTÓRIO I
DE IM
Bel. Aparecido Alves
Bel. Claudete Spera
COMARCA DE FR/

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 (dois)

REGISTRO GERAL

FOLHAS.....03.....

MATRÍCULA NÚMERO.....80.349.....

CONTRIBUINTE NÚMERO.....

até o ponto AMP-P-3059 (E=322.581,74 m e N=7.413.084,80 m); Deste ponto segue com o azimute de 341°06'12" e a distância de 17,52 m até o ponto AMP-P-3060 (E=322.576,07 m e N=7.413.101,37 m); Deste ponto segue com o azimute de 345°26'34" e a distância de 37,72 m até o ponto AMP-P-3061 (E=322.566,58 m e N=7.413.137,89 m); Deste ponto segue com o azimute de 341°39'20" e a distância de 16,15 m até o ponto AMP-P-3062 (E=322.561,50 m e N=7.413.153,22 m); Deste ponto segue com o azimute de 347°01'31" e a distância de 52,25 m até o ponto AMP-P-3063 (E=322.549,77 m e N=7.413.204,14 m); Deste ponto segue com o azimute de 345°34'38" e a distância de 21,52 m até o ponto AMP-M-0196 (E=322.544,41 m e N=7.413.224,97 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **DADOS E CADASTRO DO INCRA:** Código do Imóvel: 638.048.000.183-3; Área Total do Imóvel: 5.207,6000 ha; Módulo Fiscal: 7,0000 ha; Número de Módulos Fiscais: 743,94; Fração Mínima de Parcelamento: 2,0000 ha; Classificação do Imóvel: Grande Propriedade Produtiva. **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDÚSTRIA DE PAPEL, com sede na Capital deste Estado, na Rua Tito, nº 479, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 60.730.348/0001-66. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 5.036, em 12 de maio de 1.916, no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital deste Estado. Franco da Rocha, 22 de junho de 2.012.....

A Substituta do Oficial:

(Belª Claudete Spera Cavalcanti).....

Av.01/ - Franco da Rocha, 22 de junho de 2.012. Conforme se verifica da averbação nº 86, feita aos 26 de março de 2.001, na matrícula nº 8.318, deste Registro, é feita a presente para constar que, a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústria de Papel, teve a sua denominação alterada para COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO.....

(continua no verso)

REGISTRO
DE IMÓVEISTabelião - Oficial
Tabelião - Subs. Oficial
FRANCO DA ROCHA - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 (dols)

REGISTRO GERAL

FOLHAS 03Vº

MATRÍCULA NÚMERO 80.349 CONTRIBUINTE NÚMERO

A Substituta do Oficial: (Belª Claudete Spera Cavalcanti)

R.02/ - Franco da Rocha, 13 de março de 2.015.- **DOADORA:** COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ n.º. 60.730.348/0001-66, com sede em São Paulo - Capital, na Rua Tito, n.º 479, Bairro da Lapa.- **DONATÁRIA:** MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 46.523.064/0001-78, com sede em Caieiras, deste Estado, na Paço Municipal.- **TÍTULO:** Doação.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura 05 de março de 2015, das notas do Tabelião desta Cidade, Livro 379 - Folhas 171/175.- **VALOR:** R\$ 287.280,60 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).- A Substituta do Oficial: (Belª. Claudete Spera Cavalcanti).

CERTIDÃO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA SP

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19 da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Franco da Rocha, 13 de março de 2015.

Belª. Claudete Spera Cavalcanti

Substituta do Oficial.

Guia: 049/15

Oficial:	Estado:	Ipeesp:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	ISS:	Total:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.
(Usuário - Rosa)

ANEXO V

TERMO DE SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 (LEI 14.133/2021), NA FORMA ELETRÔNICA.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

O Município de Caieiras/SP, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento **XX/2024**, constante do Processo administrativo nº. **XX/2024**, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

(qualificação da empresa selecionada) (indicação do lote)

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Caieiras / SP, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI

**MODELO DE
PROPOSTA**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº XX/2024 (LEI 14.133/2021)

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa _____ (Razão Social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AOPÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDODE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), para o lote(s):

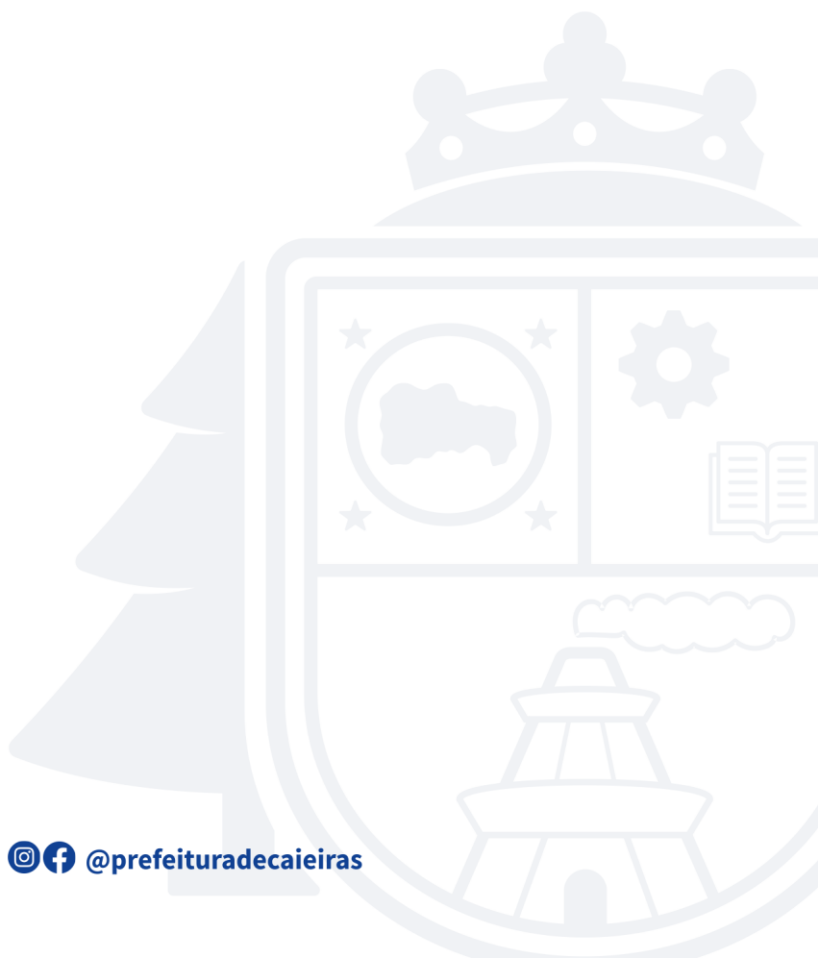
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)
01	Conjunto Habitacional Vila Rosina	150

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 01/2024 – MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial,

nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;

4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrerem nas sanções legais;



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento

de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº 01/2024 (Lei 14.133/2021), na forma eletrônica.

_____, _____ de
_____, _____ de 2024.

[assinatura do
representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail

